
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do PREGOEIRO e respectiva Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 01/2014, publicada em 02.01.2014**, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 45/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2014, do tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Quantitativo Estimado
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas **de materiais de construção para a administração em geral**, conforme quantidades estimadas constantes do Anexo II.

1.2 Valor estimado para aquisição dos materiais é no montante de **R\$154.030,67 (cento e cinqüenta e quatro mil trinta reais e sessenta e sete centavos)**.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2014.

- ✓ 15.451.0025.2.103 – Manutenção em praças, parques e jardins.
- ✓ 27.813.0025.2.109 – Manutenção. Atividades. praças, parques e jardins
- ✓ 18.541.0026.2.110 – Manutenção Ativ. Usina de Reciclagem e compostagem.
- ✓ 04.122.0021.2.031 – Manutenção Ativ. Secretaria Administração geral.
- ✓ 04.122.0021.2.032 – Manutenção Atividades de licitações;
- ✓ 04.122.0021.2.033 – Manutenção Ativi. Seção de almoxarifado;
- ✓ 04.128.0021.2.049 – Manutenção Ativ. Setor de recursos humanos;

- ✓ 06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil;
- ✓ 06.181.0022.2.044 – Manutenção Ativi. Da Guarda Municipal;
- ✓ 06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar;
- ✓ 13.392.0005.2.095 – Manutenção do Esporte Infante Juvenil;
- ✓ 27.122.0005.2.088 – Manutenção Atividades Sec Esporte Lazer;
- ✓ 27.813.0005.2.168 – Manutenção do Campo Society;
- ✓ 04.122.0023.2.191 – Manutenção Ativ. Setor Engenharia e Arquitetura;
- ✓ 15.451.0023.2.098 – Manutenção Ativ. c/conservação Vias Urbanas;
- ✓ 15.451.0023.2.099 – Manutenção Ativ. Sinalização e calçamento Vias urbanas sinalizadas e conservadas;
- ✓ 15.451.0023.2.100 – Manutenção Ativ. c/conservação de prédios públicos;
- ✓ 15.451.0023.2.105 – Manutenção Ativ. Secretaria Obras e serviços;
- ✓ 15.451.0023.2.107 – Manutenção Ativi. Do setor Estradas Viciniais;
- ✓ 15.452.0023.2.101 – Manutenção Ativi. Cemitérios Municipais;
- ✓ 17.482.0023.2.181 – Saneamento Básico;
- ✓ 17.512.0023.2.104 – Manutenção Ativ. C Esgoto Sanitário;
- ✓ 17.512.0025.1.025 – Construção e Reforma da Estação de Tratamento de esgoto Saneamento Básico;
- ✓ 26.782.0023.2.108 - Manutenção das Atividades terminal Rodoviário;
- ✓ 12.361.0028.2.052 – Manutenção Rede de Ensino Fundamental;
- ✓ 12.361.0028.2.054 – Manutenção Ativ. FUNDEB 40% -Fundamental;
- ✓ 12.365.0028.2.055 – Manutenção Rede de Ensino Fundamental 25% Infantil
- ✓ 12.365.0028.2.056 – Manutenção rede de Ensino Fundamental 25% Creche;
- ✓ 12.365.0028.2.058 – Manutenção Ativi. FUNDEB 40% Creche;
- ✓ 12.365.0028.2.060 – Manutenção Ativ. FUNDEB 40% Infantil;
- ✓ 10.122.0021.2.069 – Manutenção Ativ. Secretaria de Saúde BLGES;
- ✓ 10.301.0012.2.085 – Manutenção Ativ.Assistencia Farmaceutica;
- ✓ 10.301.0007.2.072 – Manutenção Ativ.Programa Saúde da Família;
- ✓ 10.301.0007.2.073 – Manutenção Ativ. Programa Agentes Comunitários;
- ✓ 10.301.0007.2.080 – Manutenção Ativ. Programa Saúde Bucal BLATB;
- ✓ 10.301.0007.2.145 – Manutenção Nucleo Atenção ao Programa Saúde da Família;
- ✓ 10.302.0008.2.075 – Manutenção Ativ. Médico Hospitalar;
- ✓ 10.304.0011.2.081 – Manutenção Ativ. Vigilancia BLVGS;
- ✓ 10.305.0011.2.082 – Manutenção Ativ. Vigilancia Epidemiológica BLVGS;
- ✓ 08.244.0006.2.115 – Manutenção Ativ. Secretaria Assistência Social;
- ✓ 16.482.0006.2.127 – Manutenção Ativ. Programa de Habitação;

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.45/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.45/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

- 3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao PREGOEIRO na Prefeitura Municipal de Serrania, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

**SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 24/03/2014
HORARIO: às 13h:00min (treze horas)**

- 3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

O4 - PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:
- 4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

- 4.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da marca ou procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- 4.1.3 Preço unitário e preço total dos produtos licitados;
- 4.1.4 A Entrega das mercadorias deverá ser de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias e Departamentos requisitantes, deverão ser entregues **05 (cinco) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, cujo protocolo se dará via *fac símile* (fax);
- 4.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 4.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.4 Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de Serrania, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
- 5.1.1. Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal);
- 5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642-A.

5.1.5 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, sob pena da Lei;

5.1.6 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

5.1.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.6.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;

5.1.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06:

5.1.6.6.quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal deverá observar o seguinte;

5.1.6.7.quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.5.8. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa

física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;

- 5.1.5.9 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO IV).
- 5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 5.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 5.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº11.101/2005.
- 5.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**
- 5.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.– O PREGOEIRO declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos

representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2.– Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao PREGOEIRO, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1. – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III).

6.2.2. – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.2.3 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

6.3.– Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, ao PREGOEIRO não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1.– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.– O PREGOEIRO classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ao PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 8.2.- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 8.3.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.4. EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

09 - DO JULGAMENTO

- 9.1.- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** garantido os padrões de qualidade.
- 9.2.- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 9.3.- O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.4.- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 9.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do

PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- 9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.7. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 9.8. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.9.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

- 9.9.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.9.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o PREGOEIRO deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.9.16 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de **02 (dois)** dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.
- 9.9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.9.18 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 10.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. – Inexistindo manifestação recursal, a PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.3.1. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

- 12.1. O Fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO** em geral será de **05 (cinco)** dias, conforme solicitado pelos Departamentos, sempre com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**, cujo Protocolo se dará via fac-símile (fax)
- 12.2. O Almojarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, juntamente com o Secretario de Obras têm a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. **O Almojarifado da Prefeitura Municipal receberá as mercadorias de 2ª (segunda-feira) a 5ª (quinta-feira), das 8h:00mim às 16h:00mim.**

12.4. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.5. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1. Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

13.2. **OBRIGATORIAMENTE AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO TER CONTA JURÍDICA PARA RECEBIMENTOS**

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

14.1.1 - advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 - multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

14.1.3 - 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.4 - 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.5 - 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.6 - multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

14.2.1- Apresentar documentação falsa;

14.2.2 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.2.3 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de Registro de Preços;

14.2.4 - Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

14.2.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

14.2.6 - Não manter a proposta;

14.2.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3- As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14.5 -O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 será feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pela Gerência de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidade legais.

15.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

15.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto,

quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

- 15.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 15.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de Serrania a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 15.4.1 Os valores expressos no item I representam a estimativa de gastos do Município durante o exercício de 2014.
- 15.4.2 O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.
- 15.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 13 do Decreto Municipal nº 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do Decreto Municipal nº. 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 15.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 15.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.9 Ao(s) detentora(s) da ata ficar (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 16.3 As decisões do PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.5 – As proponentes interessadas terão direito de vista do processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 16.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.8 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 16.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, ao PREGOEIRO devolverá aos proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 16.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

- 16.11 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, O PREGOEIRO, através do fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h00min às 18h00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, Ramal 27 pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br.
- 16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 13 de março de 2014.

Maisa Maria Santos

Diretora do Dep. De Licitação/compras e outros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, madeiras dentre outros, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção da Administração Municipal, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	*** VR UNIT	VR.TOTAL
1	ARAME FARPA ELEFANTE 22MM ROLO DE 420 m	rolo	20	R\$ 241,22	R\$ 4.824,40
2	arame recozido n.12	kg	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
3	argamassa ac1 saco com 20 kilos	saco	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
3	arame recozido n.18	kg	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
4	bacia sanitária c/caixa acoplada cores variadas	unidade	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
5	cabo de internet	metro	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
7	carrinho de mão galvanizado pneu c/câmara	unidade	15	R\$ 86,25	R\$ 1.293,75
8	chapa galvanizada 50 cm	metro	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
9	dobradiça cartela 3pçs 31/2x3"	jogo	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90
10	enxadão largo 3 libras	unidade	15	R\$ 18,91	R\$ 283,65
11	escada de alumínio 4,20 mt x 7,20 mt 13 deg	unidade	3	R\$ 462,99	R\$ 1.388,97
12	ferro 3/16 x 12 metros	barra	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00

13	ferro 5/16 x 12 metros	barra	400	R\$ 23,38	R\$ 9.352,00
14	fio paralelo 2 e meio	metro	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
15	joelho esgoto 75mmx90	unidade	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
16	joelho soldável 20x90	unidade	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
17	manilha de concreto ponta e bolsa 100x30	unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
18	manilha de concreto ponta e bolsa 100x80	unidade	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
19	mourão de cerca suporte 2,50x0,10	unidade	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
20	mourão de concreto 2,80 altura cada 2,5 virar a ponta	unidade	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
21	mourão esticador 2,50x0,15	unidade	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
22	piso pei 4 tamanho 50x50	m2	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
23	prego 20x42	kg	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20
24	prego 22x48	kg	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20
25	revestimento parede 30x50	m2	600	R\$ 12,10	R\$ 7.260,00
26	silicone tubo de 280 gramas	tubo	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
27	telha galvanizada trapézio 40 0,43mm med.in.9 metros de comprimento por 1 metro de largu.	unidade	80	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
28	tinta para pisos (referencia nova cor ou superior (cores variadas)	lata	150	R\$ 180,90	R\$ 27.135,00
29	meio fio 100cmx35cm	unid	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
30	broquete sextavado 30cmx8cm	M2	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
31	barra chapa de 1 1/4 por 3/16	barra	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
32	barra chapa de 1 1/4 por 1/8	barra	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
33	ferro redondo de 1/2 (barra c/6 metros	barra	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
33	barra roscada de 1/2 medindo 1 metro	barra	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
34	parafuso tek c/21/2" de comprimento para telhas	unidade	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
35	parafuso rosca soberba 5/16 medindo 2"polog.	unidade	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00

36	porca de 1/2	unidade	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
37	arruela lisa de 1/2	unidade	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
*** VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO					

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

A especificação clara, completa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01, indicando, dentre outros, **a marca e quantidade do produto cotado**.

No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.

O **Departamento de obras** poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

A empresa contratada deverá atender à solicitação feita pelo **Departamento de obras**, conforme o caso, sendo que no caso de entrega de materiais permanentes, o prazo de entrega não deverá ser superior a **05 (cinco)** dias corridos.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

5. DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrania, na Rua Felipe Miguel, nº304 – Centro, Serrania/MG, nos dias úteis no horário de 8:00h às 11:00h e de 12h.30min às 16.00hs.

- Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de **05(cinco)** dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de compras da Administração.

- O Departamento de Obras do município de Serrania/MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

7. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- A(s) dotação(ões) orçamentária(s), destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no Orçamento para 2014.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos materiais.

- Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

João Batista de Siqueira
Diretor do Departamento de Obras/transportes e outros

ANEXO II
QUANTITATIVO ESTIMADO
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ CEP.: _____ UF: _____

CNPJ: _____ IE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	*** VR UNIT	VR.TOTAL
1	ARAME FARPA ELEFANTE 22MM ROLO DE 420 m	rolo	20			
2	aramé recozido n.12	kg	50			
3	argamassa ac1 saco com 20 kilos	saco	100			
3	aramé recozido n.18	kg	50			
4	bacia sanitária c/caixa acoplada cores variadas	unidade	20			
5	cabo de internet	metro	500			
7	carrinho de mão galvanizado pneu c/câmara	unidade	15			
8	chapa galvanizada 50 cm	metro	200			
9	dobradiça cartela 3pçs 31/2x3"	jogo	30			
10	enxadão largo 3 libras	unidade	15			
11	escada de alumínio 4,20 mt x 7,20 mt 13 deg	unidade	3			
12	ferro 3/16 x 12 metros	barra	200			
13	ferro 5/16 x 12 metros	barra	400			
14	fio paralelo 2 e meio	metro	400			
15	joelho esgoto 75mmx90	unidade	50			
16	joelho soldável 20x90	unidade	50			
17	manilha de concreto ponta e bolsa 100x30	unidade	100			
18	manilha de concreto ponta e bolsa	unidade	100			

	100x80					
19	mourão de cerca suporte 2,50x0,10	unidade	50			
20	mourão de concreto 2,80 altura cada, 2 mt e meio virar a ponta	unidade	200			
21	mourão esticador 2,50x0,15	unidade	50			
22	piso pei 4 tamanho 50x50	m2	600			
23	prego 20x42	kg	30			
24	prego 22x48	kg	30			
25	revestimento parede 30x50	m2	600			
26	silicone tubo de 280 gramas	tubo	20			
27	telha galvanizada trapézio 40x0,43mm medindo 9 metros de comprimento por 1 metro de largu.	unidade	80			
28	tinta para pisos (referencia nova cor ou superior cores variadas)	lata	150			
29	meio fio 100cmx35cm	unid	1500			
30	broquete sextavado 30cmx8cm	M2	1000			
31	barra chapa de 1 1/4 por 3/16	barra	10			
32	barra chapa de 1 1/4 por 1/8	barra	10			
33	ferro redondo de 1/2 (barra c/6 metros)	barra	20			
33	barra roscada de 1/2 medindo 1 metro	barra	20			
34	parafuso tek c/21/2" de comprimento para telhas	unidade	1500			
35	parafuso rosca soberba 5/16 medindo 2" poleg.	unidade	500			
36	porca de 1/2	unidade	50			
37	arruela lisa de 1/2	unidade	50			

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____ nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.0/14** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o **Pregão Presencial nº0/2014**.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2014.

PREGÃO: N.º/2014

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Serrania

_____, CNPJ/MF _____ sob n° _____, através do seu representante legal, _____, RG n° _____ – SSP/____, CPF n° _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 447.228.696-34 do RG. N° M-3.418.547, residente e domiciliado nesta cidade de SERRANIA-MG, obrigar-se ao quanto se segue:

1- DO OBJETO

1.1. O objeto é promover o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras parceladas de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para utilização nos diversos setores da administração, adjudicado pelo PREGOEIRO ao vencedor após a fase de lance do Pregão Presencial n°. 09/2014.

2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, resultado da soma dos valores constante da proposta de preços do **ANEXO II** apresentada no Pregão que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração com apresentação de Planilha de comprovação de custos na data de assinatura desta Ata.

2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO II** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado no **20º (vigésimo)** dia útil após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5- INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2.A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1.Os materiais, objetos deste Pregão serão fornecidos no prazo **05 (cinco) dias** após a ordem de fornecimento, cujo protocolo se dará via *fac símile* (fax).

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

6.4.O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1.Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a PROMITENTE através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Serrania.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como no edital - **Pregão Presencial nº 17/2014**.

9- CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital pertinente.

10- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja:

Serrania - MG, -----de janeiro de 2014

LUCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo II

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº 0__/2014

Contrato de Fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-__, Inscrição Estadual nº ____., com sede na cidade de ____./__ na _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____./__ à rua _____, __, bairro _____, portador do CPF nº ____.-__ e da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº.45 /2014, Pregão Presencial nº. 17/2014, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissis, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição através de **REGISTRO DE PREÇOS** de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para manutenção da Administração em geral e/ou conveniados, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até ___/___/_____.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 – Valor R\$ __.____,___
(_____) unitário.
Valor total __.____,___(_____).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2014.

- 3 15.451.0025.2.103 – Manutenção em praças, parques e jardins.
- 4 27.813.0025.2.109 – Manutenção. Atividades. praças, parques e jardins
- 5 18.541.0026.2.110 – Manutenção Ativ. Usina de Reciclagem e compostagem.
- 6 04.122.0021.2.031 – Manutenção Ativ. Secretaria Administração geral.
- 7 04.122.0021.2.032 – Manutenção Atividades de licitações;
- 8 04.122.0021.2.033 – Manutenção Ativi. Seção de almoxarifado;
- 9 04.128.0021.2.049 – Manutenção Ativ. Setor de recursos humanos;
- 10 06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil;
- 11 06.181.0022.2.044 – Manutenção Ativi. Da Guarda Municipal;
- 12 06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar;
- 13 13.392.0005.2.095 – Manutenção do Esporte Infante Juvenil;

- 14 27.122.0005.2.088 – Manutenção Atividades Sec Esporte Lazer;
- 15 27.813.0005.2.168 – Manutenção do Campo Society;
- 16 04.122.0023.2.191 – Manutenção Ativ. Setor Engenharia e Arquitetura;
- 17 15.451.0023.2.098 – Manutenção Ativ. c/conservação Vias Urbanas;
- 18 15.451.0023.2.099 – Manutenção Ativ. Sinalização e calçamento Vias urbanas sinalizadas e conservadas;
- 19 15.451.0023.2.100 – Manutenção Ativ. c/conservação de prédios públicos;
- 20 15.451.0023.2.105 – Manutenção Ativ. Secretaria Obras e serviços;
- 21 15.451.0023.2.107 – Manutenção Ativi. Do setor Estradas Vicinais;
- 22 15.452.0023.2.101 – Manutenção Ativi. Cemitérios Municipais;
- 23 17.482.0023.2.181 – Saneamento Básico;
- 24 17.512.0023.2.104 – Manutenção Ativ. C Esgoto Sanitário;
- 25 17.512.0025.1.025 – Construção e Reforma da Estação de Tratamento de esgoto Saneamento Básico;
- 26 26.782.0023.2.108 - Manutenção das Atividades terminal Rodoviário;
- 27 12.361.0028.2.052 – Manutenção Rede de Ensino Fundamental;
- 28 12.361.0028.2.054 – Manutenção Ativ. FUNDEB 40% -Fundamental;
- 29 12.365.0028.2.055 – Manutenção Rede de Ensino Fundamental 25% Infantil
- 30 12.365.0028.2.056 – Manutenção rede de Ensino Fundamental 25% Creche;
- 31 12.365.0028.2.058 – Manutenção Ativi. FUNDEB 40% Creche;
- 32 12.365.0028.2.060 – Manutenção Ativ. FUNDEB 40% Infantil;
- 33 10.122.0021.2.069 – Manutenção Ativ. Secretaria de Saúde BLGES;
- 34 10.301.0012.2.085 – Manutenção Ativ.Assistencia Farmaceutica;
- 35 10.301.0007.2.072 – Manutenção Ativ.Programa Saúde da Família;
- 36 10.301.0007.2.073 – Manutenção Ativ. Programa Agentes Comunitários;
- 37 10.301.0007.2.080 – Manutenção Ativ. Programa Saúde Bucal BLATB;
- 38 10.301.0007.2.145 – Manutenção Nucleo Atenção ao Programa Saúde da Família;
- 39 10.302.0008.2.075 – Manutenção Ativ. Médico Hospitalar;
- 40 10.304.0011.2.081 – Manutenção Ativ. Vigilancia BLVGS;
- 41 10.305.0011.2.082 – Manutenção Ativ. Vigilancia Epidemiológica BLVGS;
- 42 08.244.0006.2.115 – Manutenção Ativ. Secretaria Assistência Social;
- 43 16.482.0006.2.127 – Manutenção Ativ. Programa de Habitação;

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS;
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o(a) Sr.(a) _____(qualificação) o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.2 A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____(qualificação) para fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA, ___ de _____ de 2014.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal de SERRANIA

contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF

_____	_____	_____
_____	_____	_____